



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPOSTA/CONVÊNIO:

Transferegov.br, proposta nº 057564/2025, convenio nº 982812/2025.

2. OBJETO:

Aquisição de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras**

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal: Monte do Carmo – TO

Inscrita no CNPJ: nº 01.067.891/0001-66

Endereço: Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo – TO.

Cidade/UF. CEP: nº 77585-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Rubens da Paixão Pereira Amaral

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras**, destinados à melhoria da infraestrutura municipal, com foco na manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e suporte às atividades de limpeza pública e obras municipais. A iniciativa integra o conjunto de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da capacidade operacional do Município de Monte do Carmo – TO, visando assegurar condições adequadas de mobilidade, escoamento da produção local e melhoria da qualidade de vida da população.



A execução deste componente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades de infraestrutura e serviços urbanos. Atualmente, o município enfrenta limitações significativas em seu maquinário, o que compromete a eficiência na execução de obras e na prestação de serviços públicos. A renovação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos permitirá reduzir custos operacionais, otimizar o tempo de execução das demandas e aumentar a autonomia técnica do município.

O projeto possui articulação direta com outras ações municipais voltadas à recuperação de estradas e obras de drenagem, sendo um insumo fundamental para a execução de programas de pavimentação e conservação de vias, bem como para atender às comunidades rurais e produtores locais que dependem do bom estado das estradas para o transporte de insumos e da produção agropecuária.

Em relação à integração com programas federais, a proposta está alinhada aos objetivos do Programa de Desenvolvimento Urbano e Regional Sustentável, que busca promover a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento local, fortalecer a capacidade operacional dos municípios e fomentar a melhoria da mobilidade e acessibilidade. A viabilidade técnica da proposta está assegurada, tendo em vista a disponibilidade de infraestrutura mínima, equipe técnica municipal e plano de execução que garante a utilização adequada e manutenção dos bens a serem adquiridos.

A justificativa para a aquisição fundamenta-se na necessidade de dotar o município de meios adequados para a execução de serviços essenciais, reduzindo a dependência de locação de equipamentos e assegurando o uso contínuo e eficiente dos recursos públicos. A iniciativa contribuirá diretamente para a melhoria da gestão municipal, a ampliação da capacidade de resposta a demandas emergenciais e o fortalecimento da infraestrutura local.

Por fim, destaca-se que a aquisição de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras** contribuirá para a sustentabilidade das ações de infraestrutura, o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos indiretos e o melhor aproveitamento dos recursos naturais e produtivos do município, garantindo melhores condições de vida à população de Monte do Carmo – TO.



6. OBJETIVOS:

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras para o Município de Monte do Carmo – TO, visando fortalecer a infraestrutura municipal e ampliar a capacidade operacional das equipes de obras e serviços públicos.

A aquisição do equipamento permitirá:

- **Apoiar a execução de obras de infraestrutura urbana e rural**, como abertura e manutenção de vias públicas, construção de bueiros e valas, limpeza e recuperação de estradas vicinais;
- **Reduzir custos com locação de máquinas, otimizando os recursos públicos;**
- **Aumentar a eficiência e agilidade na realização de serviços essenciais à comunidade;**
- **Contribuir para a melhoria das condições de tráfego e escoamento da produção local**, beneficiando diretamente produtores rurais e moradores da zona urbana.

Espera-se, com a execução deste projeto, aumentar em aproximadamente 40% a capacidade de atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras, garantindo maior qualidade e rapidez na prestação dos serviços públicos.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova de fábrica, ano de fabricação vigente, destinada a atender as demandas de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais e serviços de terraplanagem do Município de Monte do Carmo – TO.

O equipamento deverá possuir cabine fechada com ar-condicionado, painel de controle com, no mínimo, dois modos de trabalho, e ser equipado com motor a diesel, turbinado, com potência e desempenho adequados para execução de serviços pesados de escavação e movimentação de solo.

A escavadeira deverá atender às especificações técnicas aprovadas no Plano de Aplicação Detalhado, observando-se os parâmetros de eficiência, segurança e durabilidade exigidos para o uso contínuo em obras públicas, sem referência a marcas ou modelos específicos,



conforme orientação do Acórdão nº 2.383/2014 – TCU – Plenário, que preconiza a ampla pesquisa de mercado e a vedação de direcionamento em processos licitatórios.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA 1: SARANDI TRATORES LTDA

Endereço: PR, Sarandi, AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Telefone: (44) 3224-3033

EMPRESA 2: PARANA EQUIPAMENTOS S A. **Endereço:**

PR, CURITIBA, RODOVIA BR 116, 11807 **CNPJ:**

76.527.951/0001-85

Telefone: (19) 2105-2100

EMPRESA 3: FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGOCIOS LTDA

Endereço: Q. 912 Sul Alameda 09, LT 20 QI J Bloco 03, Plano Diretor Sul CEP: 77.023- 464

Palmas – Tocantins.

CNPJ: nº 30.698.208/0001-97

Inscrição Estadual: nº 29.488.854

Telefone: 63 3233-5555 / 63 99294-9266

Item	Qtde	Unidade	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO - FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGOCIOS LTDA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO D EPRÇOS	VALO MÉDIO UNITARIO
------	------	---------	-----------	---	--------------------	--------------------	--------------------	-------------------	---------------------------



PREFEITURA DE MONTE DO CARMO

ADM. 2025/2028

UM NOVO TEMPO

1	1	UN	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero horas), ano 2025 ou superior, potência mínima 130 HP, peso operacional \geq 19.400 kg, sapata \geq 700 mm, cabine fechada com ROPS/FOPS e ar- condicionado	R\$ 798.900,00	R\$ 763.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 848.000,00	R\$ 858.700,00	R\$ 813.720,00
---	---	----	---	----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------



Observação: O valor médio apurado na pesquisa de preços é de R\$ R\$ 813.720,00, e o valor do convênio é de R\$ 765.000,00

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. (...) Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do bem é de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo solicitante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,



sem prejuízo da aplicação das penalidades; Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia mínima de 01 ano sem custos adicionais para o município, previsto no contrato, com peças de reposição e serviços. A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a causar à contratante. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo eventuais falhas no fornecimento sem ônus para a contratante. A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega da escavadeira hidráulica sobre esteiras deverá ocorrer no Município de Monte do Carmo – TO, em local indicado pela Secretaria Municipal responsável, devidamente acompanhada de todos os manuais técnicos, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes do termo de referência e estar em perfeitas condições de funcionamento.

A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues, bem como a divergência em relação às especificações contratadas, implicará na recusa do recebimento e no não pagamento até que sejam sanadas todas as pendências e comprovada a conformidade.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:



- **Recebimento provisório**, para fins de verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e quantitativas;
- **Recebimento definitivo**, após a constatação da plena adequação, funcionamento e qualidade do equipamento, bem como a entrega de toda a documentação exigida.

A aceitação definitiva estará condicionada à aprovação técnica da equipe designada pela Administração Municipal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

1. Deveres do Contratado

O Contratado obriga-se a:

- Entregar a Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Garantir que o equipamento seja novo, de primeiro uso, livre de quaisquer ônus ou gravames, e acompanhado de todos os manuais, acessórios e documentos necessários à sua utilização e registro;
- Realizar a entrega e instalação (quando aplicável) no local indicado pelo Contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e integridade do equipamento até o ato do recebimento definitivo;
- Prestar assistência técnica e garantia mínima conforme o previsto no edital e na proposta, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais, observando as normas de segurança, ambientais e trabalhistas vigentes.

2. Deveres do Contratante

Compete ao Contratante:

- Fornece todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;
- Receber provisoriamente o equipamento, mediante termo, após a entrega, e proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações;



- Efetuar o pagamento devido ao Contratado, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação definitiva do bem;
- Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade observada na entrega ou funcionamento do equipamento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

3. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o Contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- Advertência, por pequenas falhas que não causem prejuízo relevante à execução do contrato;
- Multa, conforme estabelecido em cláusula específica, podendo incidir sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A administração e manutenção da Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, adquirida por meio do Convênio destinado à Aquisição de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras** no Município de Monte do Carmo – TO, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Setor de Obras e Urbanismo.



A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, ou conforme a recomendação do fabricante e a necessidade de uso do equipamento, visando garantir seu pleno funcionamento e prolongar sua vida útil.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do projeto serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Setor de Obras e Urbanismo, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do objeto.

Serão utilizados os seguintes métodos de monitoramento e avaliação:

- Acompanhamento administrativo e financeiro, por meio da verificação de documentos, notas fiscais, contratos e relatórios de execução;
- Fiscalização técnica, garantindo que a aquisição dos equipamentos atenda às especificações previstas no plano de trabalho;
- Relatórios de acompanhamento, contendo informações sobre o processo licitatório, entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- Registros fotográficos e inspeções in loco, para comprovação da entrega e correta utilização dos bens adquiridos.

14. DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)



§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - Mulheres vítimas de violência doméstica
- II - Oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

15. DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - Mulheres vítimas de violência doméstica II - Oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item.

Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo. (...)

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema TransfereGov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 764.000,00



Contrapartida	R\$ 1.000,00
Valor Global	R\$ 765.000,00

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros dados obtidos em banco de preços públicos e cotações junto a fornecedores do ramo, resultando no valor médio de **R\$ 813.720,00 (oitocentos e treze mil setecentos e vinte reais)**.

Entretanto, o valor previsto no Plano de Aplicação do Convênio nº 982812/2025, celebrado por meio da plataforma TransfereGov.br, corresponde ao montante de **R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, sendo composto por recursos federais e contrapartida municipal.

Dessa forma, verifica-se a existência de diferença entre o valor estimado de mercado e o valor disponível no convênio, no importe de **R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)**.

Tal divergência decorre da variação de preços do mercado de máquinas pesadas, influenciada por fatores como inflação setorial, custos logísticos, variação cambial e atualizações tecnológicas dos equipamentos, circunstâncias que justificam a elevação dos preços em relação aos valores originalmente previstos no plano de trabalho do convênio.

Diante disso, e visando assegurar a adequada execução do objeto, a Administração Municipal prevê a **complementação do valor necessário com recursos próprios**, devidamente consignados em dotação orçamentária específica, conforme autorizado pela legislação vigente.

Ressalta-se que a adoção dessa medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo a aquisição de equipamento compatível com as necessidades do Município, sem prejuízo da legalidade e da regular aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que o valor estimado constante deste processo licitatório será utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas, não implicando obrigação de contratação pelo valor máximo, sendo assegurada à Administração a busca pela proposta mais vantajosa.

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)



PREFEITURA DE
MONTE DO CARMO

ADM. 2025/2028

UM NOVO TEMPO

Monte do Carmo – TO, 17 de novembro de 2025.

RUBENS DA PAIXAO
PEREIRA

AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149

Dados: 2025.11.17 15:45:52 -03'00'

Rubens da Paixão Pereira Amaral
Prefeito